



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

DECRETO Nº 491/05 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 .

***DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA
COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E
CALAMIDADE PÚBLICA , NO MUNICÍPIO DE
MARATAÍZES – ES.***

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 106, XIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO :

I – Que o contido no Ofício da SEMUR –CI nº 385/05 , do Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos , informando do rompimento da Lagoa de Caculucagem , na madrugada do dia 14 de Dezembro de 2005 , fato esse que provocou vários prejuízos , pois o leito da estrada denominada Rodovia do Sol , que dá acesso ao Norte do Estado do Rio de Janeiro com o Município de Marataízes , foi interrompida , em um trecho de aproximadamente 65 metros de extensão ;

II- Que o trecho interrompido , está causando prejuízos ao transporte de produtos agrícolas da região , por onde trafegam um elevado número de caminhões durante o período de escoamento da safra de Cana de Açúcar e abacaxi , sendo o Município o maior produtor da citada fruta , no Estado , tendo também interrompido o trânsito de pessoas e veículos , que moram na região , e conseqüentemente , a passagem de turistas , que vêm para a nossa região , para freqüentar as nossas praias , com a chegada do verão , inclusive dificultando o acesso das pessoas que saem do norte do Rio de Janeiro para passar as férias em nosso município , inclusive na maior área de camping do Estado , localizada na Lagoa do Siri ;

RB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

III- Que em virtude do rompimento citado acima , foi afetada e interrompida , uma rede adutora de água tratada pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) , em uma extensão de 90 metros , que abastece várias comunidades do Interior do Município (Lagoa do Siri , Boa Vista , Marobá , Lagoa Dantas , Brejo dos Patos , Praia dos cações , Timbó , Nova Jerusalém ;

IV- Que a Secretaria Municipal de Agricultura , Pesca e Meio Ambiente , através de seu setor técnico , encaminhou laudo de Impacto Ambiental , em virtude da abertura clandestina da referida Lagoa , que causou graves prejuízos ambientais na região do interior do Município ;

V- Em decorrência desse fato , ocorreram danos materiais e ambientais , conforme comunicados das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ;

VI -Tendo em vista que o rompimento criminoso da Lagoa e os prejuízos causados , foram comunicados ao Ministério Público Estadual , pela Procuradora Municipal de Maratáizes , Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e pelo Sr. Chefe de Atendimento ao Interior do SAAE , via termo de Declaração ;

VII -Em face do início de período de verão , e tratar-se o Município de um dos balneários mais importantes do Estado do Espírito Santo , e os prejuízos sociais , ambientais e econômicos produzidos por essa situação são incalculáveis , e que o Município de Maratáizes sobrevive da venda de seus produtos agrícolas e do turismo , como principal fonte de arrecadação , pois está previsto a chegada de mais de 50.000 turistas em nosso município no período de Janeiro e Fevereiro de 2006 .

VIII – Ainda , considerando , que o município sobrevive do turismo como principal fonte de arrecadação e que , diante desse quadro, se sente ameaçado de ver a sua economia prejudicada, o que impediria de solucionar as suas necessidades emergenciais imediatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA**, no Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, localizada no Interior do Município, especialmente nas localidades de Lagoa do Siri, Boa Vista, Marobá, Lagoa Dantas, Brejos dos Patos, Praia dos Cações, Timbó, Nova Jerusalém.

Artigo 2º - Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação as compras e os contratos necessários às atividades de resposta imediata a situação em todas as áreas, em especial as áreas de saúde e segurança, de prestação de serviços e obras necessárias e a contratação de veículos e maquinários necessários, para o atendimento emergencial, criado pelo fato criminoso do rompimento da Lagoa de Caculucagem e a Rodovia do Sol;

Artigo 3º - Para fazer face às despesas provenientes da situação de emergência de que trata este Decreto, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal proceder a suplementação de dotações e a abertura de créditos especiais ou extraordinários, tanto dos recursos orçamentários e, extra-orçamentários, como daqueles oriundos de excesso de arrecadação, necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º A fim de ser viabilizado recursos financeiros junto a órgãos públicos, especialmente o Governo Federal, do Governo do Estado do Espírito Santo, e a FUNASA, através de convênios, devendo se tomadas as providências legais cabíveis, para o cumprimento desse Decreto, comunicando ao Governo Estadual e as representações dos órgãos locais do Ministério Público e do Poder Judiciário, Câmara Municipal, Assembleia Legislativa Estadual, Defesa Civil Estadual e o Ministério da Saúde e FUNASA, dando ampla divulgação.

RB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por um prazo de 90 (noventa) dias, e prorrogável por igual período, se necessário.

REGISTRE-SE . PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal